



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LOTE DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A
ME/EPP/COOPERATIVAS**

Edital 19 de 2023 Pregão Eletrônico nº. 18/2023

Processo Administrativo nº SETEC.2023.00002300-09

Oferta de Compra Nº **824404801002023OC00029**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2023. – às **[09]h[30]min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço por Lote, com fixação dos preços máximos do Anexo II.

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito no Termo de referência, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis á espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

I – OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para Contratação de empresas para fornecimento de **Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.**

1.3. O valor total estimado para presente contratação é de:

Lote 01 => R\$ 36.141,82

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.2 e 4.1.4.3 deste Edital.

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

3.1 Envio. As propostas deverão ser enviadas **(SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)** por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua DESCLASSIFICAÇÃO

3.1.2. Nos casos em que houver discriminação de **MARCA/MODELO/FABRICANTE** e forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar ocorrerá, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços, conforme descrito neste Edital.

3.2 Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02(duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho conforme o caso.

3.2.2.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.3. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ISS (empresas prestadoras de serviços), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante;
- g) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ICMS (empresas que atuem com fornecimento de bens), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do domicílio ou da sede da Licitante ou através de sistema eletrônico.
 - g.1) O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, declarando seu enquadramento nos



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.3. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.4. **Ficha Cadastral para elaboração do Termo.** A folha de dados conforme **Anexo V** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento/execução do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

4.1.5.1.2 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1.**Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2.**Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4.**Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o valor global do lote.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6 Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006).

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.8.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4 **Amostras.** Para este objeto não será necessário apresentação de amostras, **tendo ciência que a empresa vencedora apresentará o layout dos materiais solicitados dentro do prazo estipulado**, conforme Termo de Referência Anexo I

5.9 **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou através do chat da BEC, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período desde que justificadamente e a critério do gestor da ata, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.13 Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14 Formação do cadastro de reserva. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.10 deste Edital.

6 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderão ser efetuadas mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita pelo lote.

6.8. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.8.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.8.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis.

6.8.3. O prazo do item 6.8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.8.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.9 Formalização da Ata. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 11.447/94 em conformidade com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

6.10. Termo Contratual. O Termo de Contrato (Anexo VI), oriundo da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), terá validade de até 12 (doze) meses, levando em conta o quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes

7 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 **Recebimento.** O objeto será recebido apenas se estiver de acordo com a solicitação feita através do Empenho Prévio, **(a entrega nunca poderá ser fracionada)** acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1 Se disser respeito à especificação, e/ou na hipótese de verificação de irregularidades quanto às quantidades entregues, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **estipulado e em conformidade com o Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega(s) do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital, evitando assim as penalidades da Lei.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao Termo de referência.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo Termo de referência **Anexo I** deste Edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho e ou contrato.

11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

11.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato ou registro de preços



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

(conforme o caso). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.4. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a licitante vencedora:

11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.4.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.5 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.5.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>”.

11.5.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas e penalidades previstas no **Termo de Referência**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

12.6 **Apuração e aplicação.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a homologação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SETEC poderá convocar a licitante vencedora para assinatura de Termo Contratual, respeitando os quantitativos da Ata de Registro de Preços vigente, momento em que **poderá**, mediante justificativa do servidor Gestor do Contrato, ser exigida a Garantia de Execução Contratual.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. **Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.**

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.5. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.6. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/2003.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato ou Ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7.3. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7.4. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, poderá ser desclassificada.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Campinas do Estado de São Paulo.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

16.- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo V - Ficha Cadastral
- Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Modelos para Confecção do Material Gráfico;

Campinas 02 de agosto de 2023.

MARINA MADRID DE PONTES MENDES
Subscritor do Edital

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1 A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, a fim de atender às necessidades da Autarquia – SETEC Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA :

2.1 O registro de preços dos materiais deste termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos diversos setores da Autarquia no abastecimento de Material Gráfico.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos materiais respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 A aquisição se justifica pela necessidade de reposição e atualização de material gráfico utilizado para regular cumprimento das atribuições da autarquia, tais como fiscalização do solo público, prestação de serviços funerários e trâmites internos administrativos. Necessária também a compra de formulários para instrumentalizar e tornar mais célere a atividade dos agentes, em especial no setor de fiscalização, no qual está prevista a admissão de novos servidores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL :

3.1 Aquisição de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, para atender às necessidades do Almoxarifado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Cod. S.I.M.	Unidade de Medida	Qtde
1	Bloco Ata Embalsamamento Nacional - 50 x 1 via	20 x 28,9cm / 75g	54377	Bloco	10
2	Bloco Atestado Formolização - 50 x 1 via	21,4 x 31,2cm / 75g	54378	Bloco	10
3	Ficha Cadastral Sepultamento Rosa	22,5 x 30,2cm (Cartolina 180g com vinco)	54388	Unidade	200
4	Ficha Cadastral Sepultamento Verde	22,5 x 30,2cm (Cartolina 180g com vinco)	54387	Unidade	200
5	Bloco Ordem Ficha Serviço Mecânico 50 x 1 via	21 x 29,7cm / 75gr (frente e verso)	54395	Bloco	20

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6	Bloco Relatório de Necropsia 50 x 1 via	20,8 x 31,0cm / 75gr (frente e verso, 2 folhas)	54400	Bloco	30
7	Bloco Requisição de Xerox 50 x 1 via	12,5 x 8,5cm / 56gr	54403	Bloco	30
8	Bloco Serviço Transporte e Manutenção 50 x 1 via	16,2 x 21,8cm / 75gr (frente e verso)	54405	Bloco	100
9	Caderneta Feirante	16 x 23,5cm (capa em cartolina azul/6vias75gr frente e verso)	54408	Unidade	300
10	Capa de Processo	45 x 32,3cm (ficha ouro com vincos e 2 furos)	54409	Unidade	2000
11	Capa de Processo de Pagamento	44 x 31,7cm / 75gr	54410	Unidade	4000
12	Envelope Ofício Timbrado	23 x 11,3cm / 75gr	54413	Unidade	2000
13	Envelope Ofício Timbrado com Janela	23 x 11,3cm / 75gr	54414	Unidade	5000
14	Envelope Ofício Timbrado Maior	41 x 31,2cm / 90gr	54415	Unidade	500
15	Envelope Ofício Timbrado Para A4	34,0 x 24,0cm / 90gr	54416	Unidade	2500
16	Ficha Situação Funcional	20,5 x 34cm / Cartolina 180g	54417	Unidade	200
17	Formulário Declaração de Óbito	21 x 29,6cm / 90gr / papel offset (impressão em cor pantone especial - numeração regressiva nos pacotes – 4 vias)	54419	Unidade	45000
18	Formulário Timbrado S.V.O.	21 x 30cm / 90gr	54418	Unidade	2000
19	Pasta Debite Controle	46 x 32cm /c artolina azul 180gr	54420	Unidade	1000
20	Pasta Personalizada com bolsa colada e corte especial para cartões de visita	45 x 31cm / papel triplex 300 grs 1 dobra impressão 4x0 (fosca)	70064	Unidade	400
21	Confecção de Cartão de Visita	9 x 5cm / papel couche 300grs, impressão 2x0	57614	Unidade	1000
22	Confecção de Boletim Informativo Mensal, impressão colorida frente e verso	21 x 29cm / papel couche 150grs 4x4 refil	159453	Unidade	3600

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS :

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto Municipal N.14.218 de 2003, e do Decreto N.10.024 de 2019.

5. DO FORNECIMENTO :

5.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, da "Nota de Empenho" e ou mediante assinatura de contrato.



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

5.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almojarifado da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

5.4. Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada NOTA DE EMPENHO e/ou contrato prévio e não podendo a entrega ser fracionada.

5.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo Almojarifado de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a detentora da ata ciente que os pedidos serão efetuados de forma fracionada.

5.6 A SETEC, poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

5.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

5.8 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) /serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5.9 As entregas das provas do material gráfico deverão ocorrer sempre, em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido e as entregas dos materiais deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a aprovação das amostras pelo gestor, sendo estas previamente agendadas com o Sr. Allan Okamoto Elias.

6. VALOR ESTIMADO :

6.1 O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.

6.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.

7. DO PAGAMENTO :

7.1 Os pagamentos referentes aos produtos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos produtos atestados no verso da Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua ficha cadastral.

7.3. A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.4 Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

7.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7.6 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 Apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final, sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.1.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal nomeados pela autoridade competente.

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5 Fornecer modelo e numeração dos materiais gráficos para o desenvolvimento da arte-final e confecção dos materiais, aprovar as amostras apresentadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dando aval por escrito para sua produção.

10. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE :

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nem ser reajustado no período, podendo a Autarquia convocar a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, que terá validade de até 12 (doze) meses, levando em consideração o quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

12.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00029 - BEC

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/_____

Processo Administrativo n.º _____

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

A(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para Contratação de empresas para fornecimento de **Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório pelo período de 12(doze) meses.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01 - CÓDIGO BEC 157562							
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
1	Bloco Ata Embalsamamento Nacional - 50 x 1 via	21,2 x 31,5cm/75g	10	Bloco	R\$ 38,20		
2	Bloco Atestado Formolização - 50 x 1 via	21,4 x 31,2cm/75g	10	Bloco	R\$ 39,00		
3	Ficha Cadastral Sepultamento Rosa	22,5 x 30,2cm(Cartolina 180g com vinco)	200	Unidade	R\$ 1,80		
4	Ficha Cadastral Sepultamento Verde	22,5 x 30,2cm(Cartolina 180g com vinco)	200	Unidade	R\$ 1,80		
5	Bloco Ordem Ficha Serviço Mecânico 50 x 1 via	21 x 29,7cm/75gr (frente e verso)	20	Bloco	R\$ 23,30		
6	Bloco Relatório de Necropsia 50 x 1 via	20,8 x 31,0cm/75gr (frente e verso, 2 folhas)	30	Bloco	R\$ 32,93		
7	Bloco Requisição de Xerox 50 x 1 via	12,5 x 8,5cm/56gr	30	Bloco	R\$ 9,66		
8	Bloco Serviço Transporte e Manutenção 50 x 1 via	16,2 x 21,8cm/75gr (frente e verso)	100	Bloco	R\$ 7,58		
9	Caderneta Feirante	16 x 23,5cm (capa em cartolina azul/6vias75gr frente e verso)	300	Unidade	R\$ 4,40		
10	Capa de Processo	45 x 32,3cm (ficha ouro com vincos e 2 furos)	2000	Unidade	R\$ 1,37		

**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

11	Capa de Processo de Pagamento	44 x 31,7cm /75gr	4000	Unidade	R\$	0,39		
12	Envelope Ofício Timbrado	23 x 11,3cm/75gr	2000	Unidade	R\$	0,48		
13	Envelope Ofício Timbrado com Janela	23 x 11,3cm/75gr	5000	Unidade	R\$	0,51		
14	Envelope Ofício Timbrado Maior	41 x 31,2cm/90gr	500	Unidade	R\$	1,65		
15	Envelope Ofício Timbrado Para A4	34,0 x 24,0cm/90gr	2500	Unidade	R\$	1,15		
16	Ficha Situação Funcional	20,5 x 34cm / Cartolina 180g	200	Unidade	R\$	2,20		
17	Formulário Declaração de Óbito	21 x 29,6cm/ papel offset (impressão em cor pantone especial - numeração regressiva nos pacotes – 4 vias)	45000	Unidade	R\$	0,26		
18	Formulário Timbrado S.V.O.	21 x 30cm/90gr	2000	Unidade	R\$	0,37		
19	Pasta Debite Controle	46 x 32cm/cartolina azul 180gr	1000	Unidade	R\$	1,38		
20	Pasta Personalizada com bolsa colada e corte especial para cartões de visita	45 x31cm /papel triplex 300 grs 1 dobra impressão 4x0 (fosca)	400	Unidade	R\$	6,60		
21	Confecção de Cartão de Visita em papel couche 300grs, impressão 2x0	9x5cm	1000	Unidade	R\$	0,49		
22	Confecção de Boletim Informativo Mensal, impressão colorida em frente e verso	21x29cm/ papel couche 150grs 4x4 refil	3.600	Unidade	R\$	0,53		

- Declaramos que esta proposta, nos termos do certame, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
- O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.
- Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo _____ Cargo _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site, para análise do pregoeiro juntamente com a documentação de habilitação (apenas pelo vencedor).



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1 DO EDITAL

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.2 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ___/___, Processo n.º ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato n.º _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)

Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local e Data



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE DADOS PARA CADASTRO					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	<input type="text"/>				
MATRIZ	<input type="radio"/>	FILIAL	<input type="radio"/>		
CNPJ	<input type="text"/>				
INSC. EST.	<input type="text"/>	INSC. MUNIC.	<input type="text"/>		
ENDEREÇO	<input type="text"/>				
Nº	<input type="text"/>	COMPLEMENTO	<input type="text"/>	BAIRRO	<input type="text"/>
MUNICÍPIO	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>	CEP	<input type="text"/>
CX POSTAL	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>		
FONE(S)	<input type="text"/>				
NOME DO BANCO	<input type="text"/>		Nº BANCO	<input type="text"/>	
Nº CONTA CORRENTE	<input type="text"/>		Nº AGÊNCIA	<input type="text"/>	
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO					
PROPRIETÁRIO / SÓCIO / REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO					
NOME	<input type="text"/>				
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>		
EMAIL INSTITUCIONAL	<input type="text"/>				
CARGO	<input type="text"/>				
Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, para agilizar na confecção da ata ou termo contratual. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente. Favor juntar cópia de CPF/RG do Representante Legal que assinará o contrato ou ata. - INDICAR CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL PARA ASSINAR O TERMO.					



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO. n.º ____/____

CONTRATO n.º: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (colocar todas as descrições da **contratada...**), em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA objeto aquisição de **Material de Expediente nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, nos quantitativos abaixo descritos, conforme julgamento da(s) proposta(s) comercial(ais) nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição”
(discriminar itens e quantidades, marcas e valores ofertados)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de ____ (_____) **meses**, a contar da assinatura deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º _____, suplementada se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), pelo período de ____ (____) meses, mediante o pagamento mensal estimado aproximado de R\$ _____ (_____), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____) calculado na base de ____% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, na modalidade de _____, recolhida junto a Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Ponte Preta, Campinas-SP, nos termos do item ____ do edital do Pregão nº _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo prorrogação do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia para execução do contrato somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO Fica terminantemente proibido os reajustes de preços durante a vigência do contrato

PARÁGRAFO SEXTO – A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato/ata, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

PARÁGRAFO OITAVO - Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas a contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO - O contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar termo aditivo com os preços revisados e emitir nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de material(ais) entregue(s) à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 12.392/2005, e do Imposto de Renda dependendo da constituição da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

PARÁGRAFO OITAVO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite conseqüentemente, provocando a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

PARÁGRAFO NONO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Qualquer erro ou imperícia de execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção, remuneração e refazimento dos serviços executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe, quando for o caso, cuja permanência nos serviços, se for o caso, quando for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE se for o caso;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao CONTRATANTE cabe:

I- Receber o serviço/produto, disponibilizando local, data e horário;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **não** podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “c” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As entregas das provas do material gráfico deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido e as entregas dos materiais deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a aprovação das amostras pelo gestor, sendo estas previamente agendadas com

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - Por ocasião da entrega do(s) material(ais), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, a eles se obrigando como se nele estivessem transcritos: o Edital ____/____, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme preceitua o Inciso XI do Artigo 55 da lei 8666 de 1993.



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

LICITAÇÃO:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOCAL e DATA: Campinas, de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome/Cargo: _____ / Presidente da SETEC

CPF / E-mail:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____



**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO. n° ____ / _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: _____ / _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autorquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal n.º 11.447/1994, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, nos seguintes termos.

1 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de **fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas artes finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2 – FORNECEDORES

2.1 Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone
....., Fax e e-mail

3 – PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u> <u>SIM</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			

3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1 convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados pelo período de xx de xxxx de xxxx à xx de xxxxxx de xxxx, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

5 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.1.5 E nos demais itens constantes no Decreto Municipal n.º 11.447/94.

6 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.

6.3 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

“Empenho Prévio” ou através de Termo Contratual.

6.4 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Campinas, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELO FORNECEDOR:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(nome, cargo, email e CPF)

ANEXO IX – MODELOS PARA CONFEÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO

Item	Descrição	Especificação	Modelo
1	Bloco Ata Embalsamamento Nacional - 50 x 1 via	20 x 28,9cm / 75g	Pag.3
2	Bloco Atestado Formolização - 50 x 1 via	21,4 x 31,2cm / 75g	Pag.4
3	Ficha Cadastral Sepultamento Rosa	22,5 x 30,2cm (Cartolina 180g com vinco)	Frente pag.5, Verso pag.6
4	Ficha Cadastral Sepultamento Verde	22,5 x 30,2cm (Cartolina 180g com vinco)	Frente pag.7, Verso pag.8
5	Bloco Ordem Ficha Serviço Mecânico 50 x 1 via	21 x 29,7cm / 75gr (frente e verso)	Pag.9
6	Bloco Relatório de Necropsia 50 x 1 via	20,8 x 31,0cm / 75gr (frente e verso, 2 folhas)	Frente fl.1 pag.10, Verso fl.1 pag. 11, Frente fl.2 pag.12, Verso fl.2 em branco
7	Bloco Requisição de Xerox 50 x 1 via	12,5 x 8,5cm / 56gr	Pag.13
8	Bloco Serviço Transporte e Manutenção 50 x 1 via	16,2 x 21,8cm / 75gr (frente e verso)	Frente pag.14, Verso pag.15
9	Caderneta Feirante	16 x 23,5cm (capa em cartolina azul/6vias75gr frente e verso)	Contracapa pag.16, Capa pag. 17, Vias p/ anotação pag. 18
10	Capa de Processo	45 x 32,3cm (ficha ouro com vincos e 2 furos)	Pag.19



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11	Capa de Processo de Pagamento	44 x 31,7cm / 75gr	Frente pag.20, Verso pag.21
12	Envelope Ofício Timbrado	23 x 11,3cm / 75gr	Frente pag.22, Verso pag.23
13	Envelope Ofício Timbrado com Janela	23 x 11,3cm / 75gr	Pag.24



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

14	Envelope Ofício Timbrado Maior	41 x 31,2cm / 90gr	Frente pag.25, Verso pag.26
15	Envelope Ofício Timbrado Para A4	34,0 x 24,0cm / 90gr	Frente pag.27, Verso pag.28
16	Ficha Situação Funcional	20,5 x 34cm / Cartolina 180g	Frente pag.29, Verso pag.30
17	Formulário Declaração de Óbito	21 x 29,6cm / 90gr / papel offset (impressão em cor pantone especial - numeração regressiva nos pacotes – 4 vias)	Pag.31
18	Formulário Timbrado S.V.O.	21 x 30cm / 90gr	Pag.32
19	Pasta Debite Controle	46 x 32cm / c artolina azul 180gr	Pag.33
20	Pasta Personalizada com bolsa colada e corte especial para cartões de visita	45 x 31cm / papel triplex 300 grs 1 dobra impressão 4x0 (fosca)	Frente pag.34, Verso pag.35
21	Confecção de Cartão de Visita	9 x 5cm / papel couche 300grs, impressão 2x0	Pag.36
22	Confecção de Boletim Informativo Mensal, impressão colorida frente e verso	21 x 29cm / papel couche 150grs 4x4 refile	Frente pag.37, Verso pag.38



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone: 246-1079 - Campinas - SP

Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP
de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986
Protocolo nº 2158/91 - SETEC

ATA DE EMBALSAMENTO NACIONAL

Às _____ horas, no dia _____ de _____ de _____, no _____, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil), foi iniciado o processo de embalsamento do cadáver de _____

com _____ anos de idade, cor _____, sexo _____, natural de _____ filho(a) de _____

falecido no dia _____ de _____ de _____, às _____ conforme atestado de óbito assinado pelo(a) Dr.(a) _____, CRM _____, que atestou como "*causa mortis*"

_____ o(a) Dr.(a) _____, CRM _____ e seus

auxiliares realizaram os trabalhos de embalsamento do cadáver em questão. Inicialmente foi aberta a artéria femural esquerda, ao nível do Triângulo de Scarpa e nele se introduziu, com aparelhagem adequada, cerca de 05(cinco) litros de solução aquosa de formol a 20%. Nas grandes massas musculares foram aplicadas em múltiplas injeções, cerca de 03(três) litros da mesma solução conservadora. Em outra fase foi procedida à eviceração e preenchidas as cavidades tóraco-abdominais com serragem embebida em formol, bem como tamponados os orifícios naturais com algodão hidrófilo.

Campinas, São Paulo, _____ de _____ de _____

Dr.(a)
CRM



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone 41-5079 - Campinas - SP

Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP
de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986
Protocolo nº 2158/91 - SETEC

ATESTADO DE FORMOLIZAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que o cadáver
de _____
com _____ anos de idade, falecido(a) no dia _____ de _____
de _____ às _____ horas, no(a) _____
e que tem como "*causa mortis*" _____
conforme atestado de óbito assinado pelo(a) Dr. _____
_____ CRM _____, foi por mim
formolizado nesta data, conforme as normas e técnicas da Organização Mundial de Saúde,
que permite o sepultamento até 36 horas após o falecimento.

Campinas, São Paulo, _____ de _____ de _____

Dr.
CRM



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

AUTARQUIA MUNICIPAL

SERCEM - Serviço de Cemitérios Municipais

L. Ind.

“SEPULTURA PERPÉTUA”

.....Quadra - Cemitério..... Sep. N°.....(Antigo) Atual N.º.....

Concessionário:..... Prot. n°...../.....

Endereço:..... N°..... Bairro.....

Cidade:..... Estado..... Telefone.....

Responsável:.....

Endereço:..... N°..... Bairro.....

Cidade:..... Estado..... Telefone.....

Diploma emitido em...../...../..... Entregue em...../...../..... Jazigo adquirido pela Guia n°.....

Termo: Consta no livro n°..... Folha n°..... Que:

Transferido de..... Prot. n°.....

Endereço..... N°..... Bairro.....

Termo:..... Livro n°..... Folha n°..... Transcrito por.....

SITUAÇÃO GERAL DA SEPULTURA

1 - Terreno:

- Menor
- Adulto
- Faixa
- Há sobra de terreno ao lado

2 - Local:

- Interior da Quadra
- Beira de Rua
- Em Avenida
- Fora de Posição

3 - Construção:

- Só Terreno
- Carneiros Base
- Mureta
- Canteiro

4 - Túmulo:

- Simples
- Duplo
- Triplo
- Mausoléu
- Cenotáfio
- Panteon
- Capela

5 - Abertura:

- Cachimbo Lápide
- Parede
- Tampa
- Portão
- Pedra

6 - Acabamento:

- Cimentado
- Cerâmica (caco)
- Cerâmica comum
- Cer. Esmaltada
- Azulejo

- Pastilha
- Granito Artificial
- Gran. Rústico
- Gran. Polido
- Pedras

- Mármore
- Pedra Mineira
- Grama
- _____

7 - Conservação

- Ruína
- Abandono
- Pintura Antiga
- Pintura Recente
- Conservado

8 - Tombamento

- Obra de Arte
- Exame p/ Tombamento
- Tombado
- Não considerado Obra de Arte

9 - Adornos Existentes na vistoria em / /20 pele funcionário:

- Busto
- Corrente
- Cristo
- Cruz
- Fotos

- Frontão
- Imagem
- Jardineira
- Livro
- Letreiro

- Medalhão
- Número
- Oratório
- Ossário
- _____

- Pedras de divisão
- Placa
- Puxador
- Vaso
- _____

Observação: _____



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Sepultado:	Data	/	/	20	Exumado em	/	/
Solicitada abertura por:	Rua				Nº		
Func. Executante	Nota Fiscal nº				Guia Setec nº		
Construção ou Reforma pelo Protocolo nº _____ de _____ / _____ /20_____							
Empreiteiro:	Alvará nº						



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

AUTARQUIA MUNICIPAL

DICEM - Divisão de Cemitério

“TERMO ORIGINAL”

“SEPULTURA PERPÉTUA”

L. Ind.

..... Quadra **CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** Sepultura.....

Proprietário:..... Prot. nº..... /.....

Endereço..... Nº..... Bairro

Cidade..... Estado Telefone

Responsável.....

Endereço..... Nº..... Bairro

Cidade..... Estado Telefone

Diploma emitido em/...../..... Entregue em/...../..... Jazigo adquirido pela Guia nº.....

Termo: Consta no livro nº..... Folha nº..... Que:

Transferido de..... Prot. nº..... /.....

Endereço..... Nº..... Bairro.....

Termo: Livro nº.....Folha nº.....Transcrito por:.....

Observação.....

.....

.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Construção ou Reforma pelo Protocolo nº _____ de _____ / _____ / 20 _____

Empreiteiro: _____ Alvará nº _____



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rua Sylvia da Silva Braga, s/nº Bairro dos Amarais, CEP: 13082-105
Campinas/SP – Fone (19) 3246-0721 – e-mail: svo.campinas@setec.sp.gov.br
Credenciado pela Universidade de São Paulo – SVOI – Ribeirão Preto – SP
De acordo com a Lei Estadual N. 5.452 de 22/12/1.986
Protocolo nº 2.158/1991 – SETEC

RELATÓRIO DE EXAME NECROSCÓPICO:

1. QUALIFICAÇÃO: NOME _____
REMOÇÃO _____ NECROPSIA _____
FALECIDO(A)NO(A) _____
_____ ÀS ____:____ HORAS DO DIA ____/____/____
MÉDICO(A) _____ CRM _____
LIBERADO ÀS ____:____ HORAS, AUX. DE SVO _____ DIA ____/____/____

2. HISTÓRICO: _____

3. EXAME EXTERNO: PESO _____ Kg - ESTATURA _____

3.1. CONSTATADA EXTERNAMENTE:

() Icterícia () Caquexia () ausente () presente e de grau () leve () moderado () intenso.
() Cicatrizes () ausente(s) () presente(s) () recente(s) () não recente(s) em _____
() Escaras () ausente(s) () presente(s) () sacral () trocântérica(s) () decúbito () escapular () direita () esquerda.
() Equimoses () ausente(s) () presente(s) em _____
Outros: _____

3.2. CABEÇA E PESCOÇO:

3.2.1. FACE: () Sem alterações macroscópicas. Presença de () edema () equimoses () escoriações superficiais () desvio de rima para a () esquerda () direita. Outros: _____

3.2.2. COURO CABELUDO: () Sem alterações macroscópicas. Presença de _____

3.2.3. OSSOS E CAVIDADE CRANIANA: () Calota craniana íntegra. Presença de _____

3.2.4. REGIÃO CERVICAL: () Sem alterações macroscópicas. () Presença de _____

3.3. TÓRAX: () Sem alterações macroscópicas. Presença de _____

3.4. ABDOME: () Sem alterações macroscópicas. Presença de _____

3.5. MEMBROS: () Sem alterações macroscópicas. Ausentes: membro(s) () superior () direito () esquerdo / () inferior () direito () esquerdo. Presença de _____

4. EXAME INTERNO:

4.1. CRÂNIO:

4.1.1. ENCÉFALO: PESO _____ g (VR 1200-1600g) - () Sem alterações macroscópicas. () Congesto.

Líquor: () claro () turvo () hemorrágico () purulento () icterício.

Meninges: () sem alterações () hemorrágicas () espessadas.

Presença de: () edema () hemorragia () hipertrofia () hipotrofia () atrofia.

Coloração: () habitual () pálida.

Consistência: () endurecida () amolecida () preservada.

() Simétrico. () Assimétrico. () Com desvio da linha média para a () direita () esquerda.

() Ateromatose em vasos da base. () Calcificação de vasos. () Atrofia cortical.

() Aneurisma () roto () não roto, acometendo _____ () Área de gliose em _____

() Aterosclerose () L () M () G dos vasos encefálicos.

Outros: _____

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2. TÓRAX: () Ausência de sinais de lesões traumáticas evidentes nas vísceras da cavidade torácica.

Arcos costais: fraturas () ausentes () presentes em _____

Grandes vasos: () aterosclerose () L () M () G. Aneurisma () dissecante () não dissecante () roto em _____

Pneumotórax: () não detectado () presente em _____

Derrame pleural: () não detectado () presente à () direita () esquerda () bilateral, com volume de () P () M () G monta. Aspecto () límpido () seroso () serossanguinolento () seropurulento () purulento () hemorrágico.

Pleura parietal: () Sem alterações macroscópicas. Presença de () fibrina () aderências em _____

Outros: _____

4.2.1. PULMÕES: DIREITO _____ g - ESQUERDO _____ g (VR 400- 800g) - () Sem alterações macroscópicas.

Pleura visceral: () Sem alterações macroscópicas. Presença de () nódulo(s) à () direita () esquerda.

Presença de: () fibrina () aderências () petéquias () subpleurais - em região(ões) _____

Aos cortes do parênquima: () Sem alterações macroscópicas.

Coloração () rosada () vinhosa () pálida () heterogênea.

Aspecto () congesto () armado () hiperinsuflado () hepatizado () friável () enfisematoso.

Pulmões () com crepitação diminuída () com manchas enegrecidas compatíveis com antracose.

Aos cortes e/ou compressão: () Ausência de secreções. () Presença de secreção () espumosa () esbranquiçada () sangui-nolenta () serossanguinolenta () seropurulenta, em () P () M () G quantidade.

Aspecto purulento em () lobo: _____ () brônquio: _____ () difusamente.

Vasos: () Sem alterações macroscópicas. () Presença de êmbolos () sanguíneos () gordurosos em _____

Outros: _____

4.2.2. CORAÇÃO: PESO _____ g (VR 200-350g) - () Sem alterações macroscópicas. () Cardiomegalia.

Tecido adiposo pericárdico: () habitual () exuberante () Outros: _____

Saco pericárdico: () Sem alterações macroscópicas. () Aderido. () Petéquias. () Hemopericárdio. Outros: _____

Vasos da base: () Sem alterações macroscópicas. () Aneurisma _____

Valvas cardíacas: () Sem alterações macroscópicas. () Calcificadas.

() Degeneração mixomatosa () Calcificação () Espessamento - valvas () mitral () aórtica () tricúspide () pulmonar.

Área cirúrgica de revascularização () recente () não recente.

Coronárias () pérvias () subocluídas () obstruída(s) - () por aterosclerose, com obstrução média de _____ %

() Áreas de miocardioesclerose. () Áreas de infiltrado hemorrágico em _____

() Placas ateromatosas em () valvas () coronárias () aorta.

Câmaras cardíacas () dilatadas () de conteúdo _____ () de aspecto _____

Aos cortes do coração: () hipertrofia em _____ () dilatação em _____, () concêntrica () excêntrica.

() Área isquêmica não-recente na parede _____ e em terço () superior () médio () inferior, com coloração () esbranquiçada () escurecida () vinhosa () amarelada () arroxeada () hipocrômica.

() Área isquêmica recente na parede _____ e em terço () superior () médio () inferior, com coloração () esbranquiçada () escurecida () vinhosa () amarelada () arroxeada () hipocrômica.

Outros: _____

4.3. ABDOME: () Ausência de sinais de lesões traumáticas evidentes nas vísceras da cavidade abdominal.

() Aneurisma () dissecante () não dissecante () roto () em aorta descendente.

() Ascite () Líquido peritoneal de aspecto () seroso () sero-hemático () sanguinolento () seropurulento () purulento () icterício e com volume de () P () M () G monta.

Outros: _____

4.3.1. FÍGADO: PESO _____ g (VR 1400-1600g) - () Sem alterações macroscópicas. () Hepatomegalia.

Cápsula hepática: () lisa () nodular () micronodular. () Bordas rombas.

Aos cortes do parênquima hepático, coloração () acastanhada () vinhosa () amarelada () esverdeada () heterogênea.

Aspecto: () liso () congesto () friável () nodular () micronodular () em “noz moscada”.

Consistência: () endurecida () firme () amolecida.

VESÍCULA BILIAR: () ausente () presente, com paredes () finas () espessadas. () sem cálculos () com cálculos

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.3.2. INTESTINOS/ESTÔMAGO: () Sem alterações macroscópicas. () Aderência de alças intestinais. () Hemorragia.
Outros: _____

4.3.3. RINS: DIREITO: _____ g - **ESQUERDO:** _____ g (VR 120-180g) - () Sem alterações macroscópicas.

Cápsula renal: () lisa () finamente granular () exibindo retrações cicatriciais.

Parênquima: () congesto () com aspecto vinoso () pálido.

Pelve renal: () sem alterações macroscópicas () lipossubstituída () dilatada.

() Presença de () cistos () nódulo(s) à () direita () esquerda, com as seguintes características: _____

() Presença de hidronefrose à () direita () esquerda. Presença de secreção de aspecto purulento à () direita () esquerda.

Limites entre córtex e medula: () indefinidos () preservados.

4.3.4. BAÇO: PESO _____ g (VR 100-150g) - () Sem alterações macroscópicas. () Esplenomegalia.

Cápsula esplênica: () lisa () nodular () micronodular () espessada.

Aos cortes do parênquima esplênico, coloração: () vinosa () acastanhada.

Aspecto: () liso () nodular () congesto () friável () de "geleia de morango".

4.3.5. PÂNCREAS: PESO _____ g (VR 60-100g) - () Sem alterações macroscópicas.

Gordura peripancreática: () de aspecto habitual () espessada/infiltrada.

Superfície: () lisa () nodular. Consistência: () endurecida () firme () amolecida () friável.

Parênquima pancreático: () de aspecto habitual () lipossubstituído () hemorrágico () com necrose hemorrágica () com esteatonecrose.

4.4. Pelve / Órgãos Reprodutores:

4.4.1. ÚTERO: PESO _____ g (VR 20-90g) - () Sem alterações macroscópicas. () Presente. () Ausente.

Gravídico () sim () não. Externamente, () tem forma e volume habituais para a idade () tem volume aumentado () tem forma () globosa () multinodular. () Presença de mioma.

Serosa () lisa () com aspecto nodular () com as seguintes características _____

Endométrio () plano () com pólo(s) () hemorrágico.

Miométrio () sem alterações macroscópicas. Aspecto () nodular () hiperplásico.

4.4.2. OVÁRIOS: () Sem alterações macroscópicas. () Presentes à () esquerda () direita () bilateral. () Ausentes.

Outros: _____

4.4.3. TUBAS UTERINAS: () Sem alterações macroscópicas. Com serosa () lisa () nodular.

Outros: _____

4.4.1. PRÓSTATA: PESO _____ g (VR 20-30g) () Sem alterações macroscópicas. () Hiperplasia nodular.

Outros: _____

DIAGNÓSTICOS DO EXAME NECROSCÓPICO:

A) _____

B) _____

C) _____

D) _____

OUTROS) _____

EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES:

Anatomopatológico - Fragmentos de peças descritas no exame necroscópico:

() Cérebro () Coração () Pulmão direito () Pulmão esquerdo

() Rim direito () Rim esquerdo () Fígado () Baço

() Pâncreas () Suprarrenal () Placenta () Cordão umbilical

() Outros (especificar): _____

PROTÓCOLOS: () SFIHA / () H1N1 / () ZIKA / () SARAMPO / () OUTROS: _____

CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA PÓS EXAMES COMPLEMENTARES:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

REQUISIÇÃO DE XEROX

SETOR: _____

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

Nº ORIGINALS	Nº CÓPIAS	ASSUNTO

DATA

ASSINATURA



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE TRANSMISSÃO DE RESPONSABILIDADE

Recebi a viatura de placas _____ do motorista _____ às _____ hs
nas condições abaixo:

	ABASTECIMENTO
Odômetro _____	Litros
Água _____	Odômetro
Sistema Elétrico _____	Nota Fiscal
Óleo Motor _____	Litros
Pneus _____	Odômetro
Limpeza _____	Nota Fiscal
Lataria _____	Litros
Caixa Ferramentas _____	Odômetro
Estepe _____	Nota Fiscal
Extintor _____	Litros
Triângulo _____	Odômetro
Correia _____	Nota Fiscal
Chave de Roda _____	Litros
Macaco _____	Odômetro
	Nota Fiscal

Observações: _____

Motorista

OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 1º) Pagar em dia o preço público de ocupação do solo;
- 2º) Permanecer no local autorizado pela SETEC;
- 3º) Requerer a alteração de endereço particular no prazo de no máximo 15 dias;
- 4º) Estar sempre de posse desta carteira de identificação e ocorrências;
- 5º) Vender exclusivamente as mercadorias permitidas;
- 6º) Manter a área de seu comércio sempre limpa, utilizando recipientes plásticos;
- 7º) Nunca transferir sua licença sem prévia permissão da SETEC, sob pena de cancelamento da mesma;
- 8º) Acatar as determinações dos fiscais da SETEC;
- 9º) No caso de empresas que mantenham empregados para exercer as atividades de comércio ambulante, ficam as mesmas obrigadas a expedirem, antecipadamente, para cada empregado, uma carta de preposto (modelo SETEC);
- 10º) Providenciar a renovação de permissão e retirada do carnê de pagamentos, durante o mês de Janeiro de cada ano.

SETEC



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

S E T E C

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATENDIMENTO
FONES: 19 3734-6131
19 3734-6130

Caderneta de Identificação e Ocorrências

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO PÚBLICO

CAMPINAS

OCORRÊNCIAS:

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

OCORRÊNCIAS:

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO GERAL
NÚMERO E DATA

INTERESSADO

ASSUNTO

JUNTADAS



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



S E T E C

Serviços Técnicos Gerais

== Serviço de Orçamento e Contabilidade ==

Processo de Pagamento N° _____

INTERESSADO:

Valor do Processo - R\$

OBSERVAÇÕES:

Autorizo o Pagamento



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Autorizada a despesa, Processe-se

DATA

.....
DIRETOR FINANCEIRO

Conferem os elementos deste processo

DATA

.....
ENCARREGADO DA CONFERÊNCIA

Lançado no c/ Corrente

DATA

.....
ENCARREGADO

VISTO

DATA

.....
CONTADOR

Pague-se a despesa constante deste processo

DATA

.....

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



Remetente SETEC Praça Voluntários de 32 - S/N Campinas - 13041-900	Usos exclusivos do correio 1. Ausente 2. Falecido 3. Recusado 4. Mudou-se 5. Endereço insuficiente 6. Não existe número 7. Desconhecido 8. Outros (especificar)	Data da reentrega Rubrica do responsável
---	---	---



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, s/nº - CNPJ 49.413.800/0001-23

Fone: (19) 3734.6100 - CEP 13041-900

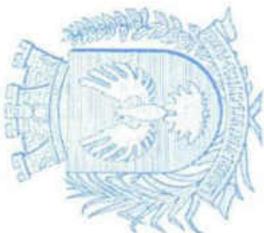
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPINAS - SP





Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS





Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - Fone: 3734.6100 - Cep 13041-900 - Campinas - SP
[http:// www.campinas.sp.gov.br/setec](http://www.campinas.sp.gov.br/setec)



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS





Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - Fone: (19) 3734-6100 - CEP 13041-900 - Campinas - SP
www.campinas.sp.gov.br/setec



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SETEC - Serviços Técnicos Gerais
AUTARQUIA MUNICIPAL

Nome:

Nat.:

Data do Nasc.:

Pai:

Mãe:

Estado Civil:

Esposa (o):

Inst. Prev.:

DEPENDENTES:

Filhos:

Endereço:

Est.:

Data Cas.:

Cert. Reserv.:

Tit. Eleitor:

R.G.:

Cart. Profiss.:

CPF:

Pis/Pasep:

Nº Telefone:

Instrução:

Matrícula:

Admitido em:

Cargo:

Lotação:

Desligamento em:

DATAS:

ANOTAÇÕES FUNCIONAIS

RÚBRICAS



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

DATAS:

ANOTAÇÕES FUNCIONAIS

RÚBRICAS



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

212500





Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

S^o SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, CEP: 13082-105
Campinas/SP – Fone (19) 3246-0721 – e-mail: svo.campinas@setec.sp.gov.br
Credenciado pela Universidade de São Paulo – SVOI – Ribeirão Preto/SP
De acordo com a Lei Estadual n.º 5.452 de 22/12/1986
Protocolo n.º 2.158/1991/SETEC



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA

TESOURARIA

DEBITE-CONTROLE

COMPROVANTE DO CAIXA DO DIA DE DE 20



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



CREMATÓRIO
MUNICIPAL DE CAMPINAS



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br

CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS
Rua Sylvia da Silva Braga, S/N. Bairro dos Amarais
Campina/SP - CEP: 13.082-105
Fone: (19) 3246-2079
E-mail: crematorio.campinas@setec.sp.gov.br

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA
Praça Voluntários de 32, S/N. Bairro Swift
Campinas/SP - CEP: 13.041-900
Fone: (19) 3734-6152 e 3734-6155
E-mail: planofunerario@setec.sp.gov.br



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDSON ANDRADE

Assessor Técnico da Presidência

Praça Voluntários de 32, S/N° | Ponte Preta | 13.041-900 | Campinas | SP
(19) 3734.6186 - (19) 99692.9521
edson.andrade@setec.sp.gov.br | www.setec.sp.gov.br

Boletim

INFORMATIVO



EDIÇÃO 13 - MARÇO DE 2023

CICLOS QUE SE ENCERRAM E SE INICIAM



Nosso reconhecimento e gratidão ao sr. Wilson Carlos Pereira por sua trajetória profissional na SETEC, marcada pelo seu compromisso, dedicação, colaboração e empenho em tornar nossa Autarquia cada vez melhor. Somos muito gratos pelo esforço, compromisso e coragem frente a todos desafios enfrentados e sabemos de que a sua grande experiência e todos os esforços feitos ficarão na história da SETEC. Nosso desejo é que possa desfrutar desta nova fase com muita alegria, saúde e prosperidade. Laços de gratidão e amizade não se desfazem.

Todo o nosso agradecimento pela valiosa contribuição ao longo desses 33 anos de dedicação. Boa sorte na nova etapa!

Parabéns pela aposentadoria! Aproveite seu merecido descanso.



Gideão



Marco Aurélio

Ciclos também se iniciam na SETEC e temos a satisfação de anunciar a posse dos novos novos servidores, que foram aprovados no último concurso realizado pela SETEC. São eles: o procurador jurídico Marco Aurélio e o motorista especializado Gideão, nomeados a partir de 01/03/2023.

Feliz Aniversário! ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO 2023

02/03	Claudemir Gimenes Peris	Difun
03/03	Aguinaldo Silva	Diosp
06/03	Emerson Cristima Ramos	Diad
07/03	Elisabeth Alves de Barros	P. Jurídica
12/03	José Carlos da Silva	M. Municipal
12/03	José Roberto de Godoy	Difun
16/03	Altomir Pereira dos Santos	Difun
16/03	Luciana de Godoy Gabrielli	Difin
17/03	Mário Pereira Dias	Dicem
18/03	Rogério Bison Domiciano	Diosp
20/03	José Francisco Machado	Difun
20/03	Waldir Neves Balthazar	Assessoria
20/03	Wilson Carlos Pereira	Difun
21/03	Murilo Henrique Bonfim Fernandes	Diad
24/03	Rodrigo Saenz D'Alecio	Dicem

ESTÁGIO NA SETEC

A SETEC reformulou seu Programa de Estágio Supervisionado com o objetivo de melhor adequá-lo às necessidades dos jovens trabalhadores, à legislação em vigor e às demandas da Autarquia. Nos próximos dias, estagiárias e estagiários de diferentes cursos iniciarão seus períodos de trabalho nas diferentes Divisões da SETEC. Boa sorte aos iniciantes no mercado de trabalho!

Caso você, servidora, servidor, conheça jovens que estejam cursando o Ensino Médio ou o Ensino Superior, recomende a SETEC como opção para a realização de estágio. Necessitamos, além dos estudantes de ensino médio em diferentes modalidades, de estudantes dos cursos de Administração, Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Pública, entre outros.

CESTA BÁSICA

Uma nova empresa será a fornecedora da nova cesta básica para a SETEC (escolhida por meio de votação): trata-se da empresa Cestas Básicas Brasil (CBB).

A empresa disponibilizou cartões com QR Codes, que será entregue para cada servidor, pelos responsáveis de cada divisão, para a recepção das cestas básicas nos domicílios. Com essa medida, em cada entrega, a pessoa que recepcionar a cesta deverá apresentar o cartão para a conferência do entregador ou assinar um comprovante em papel. Segue abaixo a composição da nova cesta básica para conferência dos itens.

Açúcar Refinado	3	Macarrão Parafuso	1
Arroz Branco Tipo 1	2	Óleo de soja	3
Biscoito Recheado	1	Charque	1
Biscoito Cream Cracker	1	Linguiça Calabresa	1
Café Torrado e Moído - pcte 500gr	2	Milho verde	1
Molho de tomate refogado tradicional	1	Azeitona sem caroço	1
Farinha de trigo tipo 1	1	Maionese	1
Feijão tipo 1	3	Creme de leite	1
Fubá	1	Leite condensado	1
Gotabada	1	Biscoito waffer cobertura e recheio chocolate	1
Achocolatado em pó	1	Atum Sólido ao natural	1
Leite em pó	1	Sardinha	2
Macarrão Espaguete	1	Sal	1

DIA INTERNACIONAL DA MULHER - 08 DE MARÇO



No dia 08 de março é comemorado no mundo todo o Dia Internacional da Mulher.

A ideia de criar o Dia das Mulheres surgiu entre o final do século XIX e início do século XX nos Estados Unidos e na Europa, no contexto das lutas feministas por melhores condições de vida e trabalho, e pelo direito ao voto.

Desde então as mulheres vêm, com todo direito, conquistando seu espaço em todas as áreas, acompanhando e promovendo mudanças significativas na estrutura da sociedade.

Parabéns às mulheres, uma enorme força também dentro da SETEC e que fazem toda diferença na gestão da autarquia. Vocês fazem a diferença!

LICENÇA PRÊMIO

O Decreto nº 20.941 de 29/06/2020, veda, no período de 28/05/2020 à 31/12/2021 a contagem do período para concessão de ATS, licença prêmio e sexta parte, desta forma, os períodos aquisitivos referentes à licença prêmio, ficam alterados.

Todos os servidores que protocolaram pedido de licença prêmio, em que, para aquisição do direito coincida com o período acima, deverá tomar ciência do indeferimento do pedido, bem como solicitar a informação do novo período e posteriormente, realizarem novo protocolo, que necessariamente deverá ser posterior à nova data de direito.

O novo período aquisitivo poderá ser verificado junta à DRH/Serviço Social.

Exemplo 1:

Se o seu período aquisitivo era:
24/12/2016 à 23/12/2021

Com o congelamento da contagem, a partir de 28/05/2020 e retorno em 01/01/2022, seu novo período passa a ser de:
24/12/2016 à 30/07/2023

O novo protocolo poderá ser feito a partir de:
31/07/2023

E o próximo período aquisitivo será de:
31/07/2023 à 30/07/2028.

Exemplo 2:

Se o seu período aquisitivo era:
01/07/2016 à 30/06/2021

Com o congelamento da contagem, a partir de 28/05/2020 e retorno em 01/01/2022, seu novo período passa a ser de:
01/07/2016 à 04/02/2023

O novo protocolo poderá ser feito a partir de:
05/02/2023

E o próximo período aquisitivo será de:
05/02/2023 à 04/02/2028.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A partir do dia 15 de março, a Receita Federal abre o calendário para o envio das Declarações de Imposto de Renda. Por isso, solicitamos que todos os servidores (as) acessem o portal da SETEC, na área restrita aos servidores (as). Depois, clique na aba RH, vá até documentos (parte de cima da tela) e solicite seu Informe de rendimentos. É só baixar o arquivo para, posteriormente, preencher as informações solicitadas pelo Programa da Receita Federal destinado ao envio das Declarações de Imposto de Renda.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23